

LEI Nº527, DE 3 DE JULHO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo a transferir à Companhia de Saneamento do Estado do Tocantins, por concessão, a exploração do serviço de abastecimento d'água, bem como a ceder, com ônus, os equipamentos e benfeitorias integrantes do sistema municipal de água e esgoto e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei tem por objetivo a unificação do sistema municipal de água e esgoto da Capital, com a finalidade de oferecer um serviço mais racional e de melhor qualidade aos usuários do sistema.

Art. 2º Para o cumprimento dos objetivos e finalidades previstos no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Companhia de Saneamento do Estado do Tocantins – SANEATINS, por concessão, a exploração dos serviços de abastecimento de água e esgoto no município, na forma do art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* deste artigo terá um prazo de validade de 25 (vinte e cinco) anos, prorrogável de acordo com a vontade expressa das partes, mediante a autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à SANEATINS, por alienação, todos os bens móveis, imóveis e equipamentos integrantes do sistema municipal de água e esgoto, com ônus para a adquirente, observados os parâmetros estabelecidos em avaliação prévia, constante do Anexo único da presente Lei.

Art. 4º A concessão do serviço e a alienação dos bens públicos municipais de que trata esta Lei deverão ter seus limites e condições estabelecidos em contrato a ser firmado entre as partes, contendo as seguintes cláusulas obrigatórias, entre outras:

I – avaliação detalhada dos equipamentos, materiais, bens móveis e imóveis e custos de implantação referentes ao sistema de abastecimento d'água e esgoto.

II – relação nominal e quantitativa dos bens a serem alienados;

III – proibição de consórcio ou transferência de concessão a terceiros, total ou parcial, sem a anuência expressa do poder concedente;

IV – condições para isenções, cobranças de taxas ou quaisquer outros ônus que venham a recair sobre os usuários do sistema;

V – autorização para o Poder Executivo Municipal invista e atue nas áreas de abastecimento d'água e esgoto, sempre que houver relevante interesse público, em prejuízo do objeto da presente concessão;

§ 1º Do valor apurado, na forma do item I, será abatida qualquer parcela ou remuneração dada a título de adiantamento à concedente;

§ 2º O saldo resultante do abatimento a que se refere o parágrafo anterior deverá ser quitado pela parte em débito, na data da assinatura do contrato de concessão.

§ 3º Possíveis alterações contratuais que venham a modificar substancialmente o objeto da presente concessão deverão ser ratificadas pela Câmara Legislativa Municipal.

Art. 5º Fica estipulado o valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), excluídos os custos e valores apurados na avaliação dos bens integrantes do sistema, para pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão.

Parágrafo único. A cessionária deverá efetuar o pagamento no ato da assinatura do contrato de concessão, podendo utilizar-se de crédito junto à concedente, na forma do § 1º do artigo anterior.

Art. 6º Os bens e equipamentos relativos ao serviço de abastecimento d'água e esgoto que venham a ser construídos ou adquiridos pelo município a partir da data de vigência desta Lei poderão ser cedidos à SANEATINS a título de aluguel, arrendamento, empréstimo ou comodato, exigida a prévia autorização para doação ou alienação, na forma da Lei.

Art. 7º A SANEATINS poderá, a partir desta data, praticar todos os atos necessários à operacionalização do sistema de água e esgoto do Município, observados os limites e condições previstas nesta Lei.

Art. 8º Ficam convalidados os termos do convênio de 21 de fevereiro de 1995, firmado entre o Município e a SANEATINS, até que seja assinado o contrato definitivo de concessão e alienação de bens.

Art. 9º Se, por motivo superveniente, houver desistência de qualquer das partes da concessão, antes da assinatura do referido contrato, o Município deverá devolver, corrigido monetariamente, todo e qualquer valor dado em pagamento pela SANEATINS, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da formalização da desistência.

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a baixar os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas, 3 de julho de 1995, ano 6º da criação de Palmas.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 527/95

AVALIAÇÃO PRÉVIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESGOTO DE PALMAS

SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA TAQUARALTO/AURENY I, II E IV, AURENY III, ARNO 31/32/33, TAQUARUSSU, BURITIRANA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS JARDINS AURENYS.

Os materiais, máquinas e equipamentos que compõem o Sistema Supramencionado estão caracterizados e discriminados a seguir:

- I -

S. A. A. TAQUARALTO/AURENY I, II E IV

CAPTAÇÃO

Adutora de água bruta I e II com 2.961 (dois mil novecentos e sessenta e um) metros de extensão.

Estação Elevatória de Água Bruta I e II Urbanizada e Equipada

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E CASA DE QUÍMICA EQUIPAMENTOS

Reservatório apoiado de concreto Armado cap. 1.000m³.
ETA Compacta

LAGOA DE ESTABILIZAÇÃO

Escavação de três lagoas de estabilização tipo facultativa.

MATERIAL HIDRÁULICO - VILA UNIÃO

Material a ser utilizado na implantação do Sistema de Esgoto Sanitário da Vila União totalizando 31.000 (trinta e um mil) metros, de tubos de PVC rígido para esgoto sanitário mais conexões, sendo:

DN 100 mm	10.000 m
DN 150 mm	21.000 m

Valor aproximado R\$ 2.863.489,86 (dois milhões oitocentos e sessenta e três mil quatrocentos e nove reais e oitenta e seis centavos).

PERTENCE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Valor Total Aproximado	R\$ 12.954.654,12 (doze milhões novecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
------------------------	---

Reservatório Cilíndrico apoiado montado em chapas de Aço USISAC 41
Cap. 500 m³.

Filtro russo de fluxo ascendente montado em chapas de Aço USISAC 41
Cap. 250 m³.

Tubulação de Alimentação dos anéis com 2221 (dois mil duzentos e vinte e um) metros de extensão.

Rede de distribuição de água tratada com 110.230 (cento e dez mil duzentos e trinta) metros de extensão.

Ligações domiciliares compreendendo um total de 8.560 (oito mil quinhentos e sessenta) unidades.

Valor Total Aproximado	R\$ 4.829.117,85 (quatro milhões oitocentos e vinte e nove mil e cento e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).
------------------------	---

-II-

S.A.A. do Aurenny III

CAPTAÇÃO

Perfurações de 05 poços tubulares profundos devidamente equipados e urbanizados.

Profundidade - Poços I	=>	250
- Poços II	=>	250
- Poços III	=>	250
- Poços IV	=>	250
- Poços V	=>	250
<u>TOTAL</u>		<u>1.250 m</u>

Adutora de água bruta 4.877 (quatro mil oitocentos e setenta e sete)metros de extensão.

ÁREA DE RESERVAÇÃO E TRATAMENTO URBANIZADA E DEVIDAMENTE EQUIPADA

EQUIPAMENTOS

Reservatório cilíndrico apoiado montado em chapas de Aço USISAC 41
Cap. 50 m³.

Reservatório cilíndrico apoiado montado em chapas de Aço USISAC 41
Cap. 560 m³.

Reservatório quadrado apoiado montado em chapas de Aço USISAC 41
Cap. 32 m³.

Reservatório metálico elevado torre 8m cap. 35 m³.

Filtro Russo de fluxo Ascendente montado em chapas de Aço
USISAC 41 Cap. 250 m³.
Casa de Química em Alvenaria (Área Construída 40m²)
Redes de Distribuição de Água tratada com 48.400 (quarenta e oito mil e
quatrocentos) metros de extensão.
Ligações domiciliares compreendendo um total de 2.105 (dois mil centos e
cinco) unidades.

Valor Total Aproximado	R\$ 2.198.448,14 (dois milhões cento e noventa e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).
------------------------	---

-III

-

S. A. A. ARNO 31/32/33

Perfuração de 05 poços tubulares profundos devidamente equipados e
urbanizados.

Profundidade	
Poço I	120
Poço II	80
Poço III	60
Poço IV	150
Poço V	227
TOTAL	687 m

CAPTAÇÃO

Adutora de Água Bruta 2.232 (dois mil duzentos e trinta e dois) metros de
extensão.

**ÁREA DE RESERVAÇÃO E TRATAMENTO, URBANIZADA E DEVIDAMENTE
EQUIPADA**

EQUIPAMENTOS

Reservatório Cilíndrico apoiado montado em chapas de Aço USISAC Cap.
10 m³ .

Reservatório Cilíndrico apoiado montado em chapas de Aço USISAC Cap.
560 m³

Reservatório metálico elevado torre 8m Cap. 70 m³.

Casa de Química em Alvenaria (Área Construída 40m²)

Redes de Distribuição de Água tratada com 26.354 (vinte e seis mil
trezentos e cinquenta e quatro) metros de extensão.

Ligações domiciliares compreendendo um total de 1.370 (um mil trezentos
e setenta) unidades

Valor Total Aproximado	R\$ 1.698.772,19 (um milhão seiscentos e noventa e oito mil setecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).
------------------------	--

- IV -

S.A.A. TAQUARUSSU

CAPTAÇÃO

Barragem em concreto ciclopico.
Adutora de Água Bruta 4.160 (quatro mil e cento e sessenta) metros de extensão.

ÁREA DE RESERVAÇÃO E TRATAMENTO, URBANIZADA E DEVIDAMENTE EQUIPADA

EQUIPAMENTOS

Reservatório Cilíndrico apoiado montado em chapas de Aço USISAC 41
Cap. 200 m³.

Reservatório metálico elevado torre 8m Cap. 50 m³ . .

Casa de Química em Alvenaria (Área Construída 36 m³).

Redes de distribuição de água tratada com 25.660 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta) metros de extensão.

Ligações domiciliares compreendendo um total de 1.189 (um mil cento e oitenta e nove) unidades.

Valor Total Aproximado	R\$ 1.049.526,61 (um milhão quarenta e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).
------------------------	--

-V-

S.A.A. BURITIRANA

Três caixas de proteção e captação das fontes de água.

Adutora em tubos PVC - em diâmetro de 100 mm com extensão de 480 m.

Caixa de reunião em chapas metálica com capacidade de 30 m³.

Estação elevatória com conjunto eletromecânico com vazão de 35 m³ /h e
Hmt = 35 m.

Adutora em tubos PVC classe 12 com diâmetro de 75 mm e extensão de
200m.

Rede de distribuição em tubos PVC classe 12 com diâmetro de 50 mm e
extensão de 1.300m.

Valor Total Aproximado	R\$ 294.953,95 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).
------------------------	--

-VI-

S.A.A BREJO COMPRIDO

Sistema compreendendo captação, estação de tratamento de água metálica, adutora de água de lavagem, reservatório apoiado de lavagem, reservatório apoiado de metálico, estação elevatória de água lavada e cada de química.

Valor Total Aproximado	R\$ 315.259,47 (trezentos e quinze mil duzentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
------------------------	---

- VII -

SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DOS JARDINS AURENYS I e II

Coletor Tronco e Emissário
Coletor Tronco e Emissário totalizando 6.722 (seis mil setecentos e vinte e dois) metros de extensão em manilha de barro vidrado sendo :

DN 200 mm	1.104,76 m
DN 250 mm	989,54 m
DN 300 mm	2.770,21 m
DN 400 mm	1.857,49 m

PERTENCE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Valor Total Aproximado	R\$ 12.954.654,12(doze milhões novecentos e cinqüenta e quatro mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e doze centavos).
------------------------	--